
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.839 DE 26 DE OUTUBRO DE 2005.

Torna facultativo o ponto nas repartições públicas integrantes da administração direta, autárquica e fundacional no dia 28 de outubro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando que o dia 28 de outubro é consagrado ao Servidor Público,
D E C R E T A:

Art. 1º É facultativo o expediente nos órgãos estaduais da administração direta e indireta no dia 28 de outubro de 2005.

Parágrafo único. Os órgãos estaduais das áreas de arrecadação, saúde pública e defesa social estabelecerão, no dia referido neste Decreto, escalas de serviço de servidores, a fim de que o atendimento à população não sofra solução de continuidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, 26 DE OUTUBRO DE 2005.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 30.549, DE 27/10/2005.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ